



En colaboración  
con



## **Declaração de integridade, elegibilidade, responsabilidade ambiental e social**

**CONSULTORIA para a produção audiovisual de três (3) documentários que focam os  
PPIs e seus conhecimentos em relação ao manejo de seus territórios.**

PARA: FUNDAÇÃO GAIA AMAZONAS

Reconhecemos e aceitamos que a *Agence Française de Développement* (a "AFD") financia apenas os projetos da Entidade Contratante de acordo com suas próprias condições, que são determinadas pelo Acordo de Financiamento que a vincula direta ou indiretamente à Entidade Contratante. A Entidade Contratante mantém a responsabilidade exclusiva pela preparação e implementação do processo de aquisição e sua execução. Conseqüentemente, não pode haver nenhuma relação jurídica entre a AFD e nossa empresa, nossa Parceria, Consórcio ou Associação (PCA) e nossos subcontratados. Dependendo do fato de o contrato ser para obras, instalações e equipamentos, bens, serviços de consultoria ou outros serviços, a Entidade Compradora também pode ser chamada de Cliente ou Comprador.

1. Certificamos que não estamos, nem ninguém está agindo em nosso nome<sup>1</sup>, nem nenhum de nossos membros da PCA, nem nenhum de nossos subcontratados, em nenhuma das seguintes situações:
  - 2.1 Ser ou ter sido objeto de falência, liquidação, recuperação judicial, administração, salvaguarda, cessação de atividade ou estar em qualquer outra situação análoga como resultado de procedimentos semelhantes;
  - 2.2 Ter sido objeto, nos cinco anos anteriores à presente Declaração, de uma sanção administrativa definitiva, de uma condenação transitada em julgado e proferida por uma autoridade competente ou de qualquer outra decisão sem litígio<sup>2</sup> com efeito extintivo da ação pública, seja (i) no país em que estamos estabelecidos, (ii) no país de execução do Contrato, (iii) no contexto da aquisição ou execução de um contrato financiado pela AFD, (iv) proferida por uma instituição da União Europeia ou (v) proferida por uma autoridade competente na França, por:
    - a) ter se envolvido em Práticas Proibidas, conforme definido no Artigo 6.1 abaixo, ou qualquer outro delito no contexto de uma aquisição ou execução de contrato (no caso de tal sanção, condenação ou rescisão sem litígio, temos a opção de anexar a esta Declaração de Integridade informações suplementares, como um cronograma de conformidade, para justificar que nós (ou a pessoa agindo em nosso nome, nosso membro da PCA ou nosso subcontratado) consideramos tal sanção, condenação ou rescisão irrelevante no contexto deste Contrato, quando aplicável);

<sup>1</sup> Gerentes (incluindo, em particular, qualquer pessoa que seja membro do órgão administrativo ou de supervisão ou que tenha poderes de representação, tomada de decisão ou controle), funcionários ou agentes (declarados ou não declarados).

<sup>2</sup> Em particular, um acordo de interesse público, uma decisão resultante de uma confissão de culpa, um acordo negociado ou qualquer outra forma similar de negociação que encerre o processo.

- b) ter participado de uma organização criminosa, de delitos terroristas ou delitos relacionados a atividades terroristas, trabalho infantil ou outros delitos relacionados ao tráfico de seres humanos;
- c) ter criado uma entidade em uma jurisdição diferente com a intenção de se esquivar de suas obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações legais aplicáveis no território em que sua sede social, administração central ou principal local de negócios está localizado ou ser uma entidade criada com a intenção de se esquivar de tais obrigações;
- 2.3 Ter sido objeto de uma rescisão de contrato pronunciada por sua culpa exclusiva nos últimos cinco anos devido a uma violação grave ou persistente de suas obrigações contratuais durante a execução de um contrato, desde que essa rescisão não tenha sido contestada por ele e que a rescisão esteja em andamento ou tenha resultado em uma decisão judicial invalidando a rescisão por culpa exclusiva;
- 2.4 Estar sujeito a uma medida de inelegibilidade adotada por um dos bancos multilaterais de desenvolvimento signatários do acordo de reconhecimento mútuo de 9 de abril de 2010<sup>3</sup> (se aplicável, podemos anexar a esta Declaração de Integridade as informações suplementares que nos permitiriam considerar que tal inelegibilidade não é relevante no contexto deste Contrato);
- 2.5 Não cumprimento de nossas obrigações relativas ao pagamento de impostos ou contribuições de seguridade social de acordo com as disposições legais do país em que estamos incorporados ou do país da Entidade Contratante;
- 2.6 Ter apresentado documentos falsos ou ser culpado de declaração(ões) falsa(s) ao fornecer os dados exigidos pela Entidade Compradora para fins deste processo de aquisição e adjudicação de contrato.
2. Certificamos que nenhum de nós, nem qualquer pessoa agindo em nosso nome<sup>2</sup>, nem qualquer membro de nossa PCA, nem qualquer de nossos subcontratados, nem nossos acionistas diretos ou indiretos, nem nossas afiliadas, estão agindo com nosso conhecimento ou consentimento:
- 3.1 É direta ou indiretamente visado, controlado por uma pessoa ou entidade visada, ou age em nome ou por conta de uma pessoa ou entidade sujeita a sanções individuais impostas pelas Nações Unidas, pela União Europeia ou pela França;
- 3.2 É direta ou indiretamente visado, controlado por uma pessoa ou entidade que é objeto de, ou age em nome de ou por conta de uma pessoa ou entidade que é objeto de sanções setoriais impostas pelas Nações Unidas, pela União Europeia ou pela França;
- 3.3 Não é elegível para a implementação do Projeto devido a quaisquer outras medidas de sanções internacionais decretadas pelas Nações Unidas, pela União Europeia ou pela França.
3. Certificamos que nem nós, nem qualquer pessoa agindo em nosso nome<sup>2</sup>, nem qualquer membro de nossa PCA, nem qualquer um de nossos subcontratados, estamos [ou estivemos (*no caso de financiamento retroativo de um contrato já concedido*)] em qualquer uma das seguintes situações de conflito de interesses:
- 4.1 Ser um acionista controlador da Entidade Contratante ou de uma subsidiária controlada pela Entidade Contratante, a menos que o conflito resultante tenha sido levado ao conhecimento da DFA e resolvido a contento;
- 4.2 Ter uma relação comercial ou familiar com qualquer membro dos serviços da Entidade Compradora envolvido no processo de aquisição ou na supervisão do Contrato resultante, a menos que o conflito resultante tenha sido levado ao conhecimento da AFD e resolvido a contento;
- 4.3 Controlar ou ser controlado por outro candidato, licitante ou consultor, estar sob o controle da mesma empresa que outro candidato, licitante ou consultor, receber de outro candidato,

---

licitante ou consultor

<sup>3</sup> Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento e Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento.

- ou consultor ou conceder, direta ou indiretamente, subsídios a outro candidato, licitante ou consultor, ter o mesmo representante legal que outro candidato, licitante ou consultor, manter, direta ou indiretamente, contatos com outro candidato, licitante ou consultor que permitam (i) ter dado, e/ou dar acesso a, informações contidas em nossas respectivas candidaturas, licitações ou propostas que possam distorcer a concorrência, (ii) impactá-las, ou (iii) influenciar as decisões da Entidade Contratante;
- 4.4 Estar envolvido em um trabalho de serviços de consultoria que, por sua natureza, seja ou possa ser incompatível com o trabalho que deve ser realizado para a Entidade Contratante;
  - 4.5 Ter preparado pessoalmente, ser ou ter sido associado a uma pessoa física ou jurídica que preparou as especificações, termos de referência ou outros documentos usados em conexão com o procedimento de aquisição deste Contrato e que contenham disposições que possam favorecer uma oferta, licitação ou proposta;
  - 4.6 Ter, ou ter tido acesso a ter preparado pessoalmente, ser ou ter sido associado a uma pessoa física ou jurídica que tenha ou tenha tido acesso a, ou preparado especificações, planos, cálculos, estudos e outros documentos que não tenham sido comunicados a todos os candidatos, licitantes ou consultores para fins deste processo de aquisição e que, portanto, conferem uma vantagem competitiva indevida;
  - 4.7 No caso de um procedimento para a concessão de um contrato de obras, instalações e equipamentos ou mercadorias, estar contratado ou prestes a ser contratado (ou que uma das empresas com as quais somos afiliados esteja contratada ou prestes a ser contratada) para supervisionar ou controlar os serviços prestados no âmbito do contrato.
4. Se formos uma entidade ou empresa pública, para participar de uma licitação, certificamos que temos autonomia jurídica e financeira e que somos regidos pelas regras do direito comercial.
5. No contexto do processo de adjudicação e execução do Contrato:
- 6.1 Nem nós, nem qualquer pessoa agindo em nosso nome<sup>2</sup>, nem qualquer membro de nossa PCA, nem qualquer um de nossos subcontratados, cometeu ou cometerá quaisquer Práticas Proibidas, conforme definido no documento intitulado "Política Geral do Grupo AFD sobre Prevenção e Combate a Práticas Proibidas", que está disponível no site da AFD<sup>4</sup>.
  - 6.2 Nem nós, nem qualquer pessoa agindo em nosso nome<sup>2</sup>, nem qualquer membro de nossa PCA, nem qualquer um de nossos subcontratados, comprará ou fornecerá [terá comprado ou fornecido (*no caso de financiamento retroativo de um contrato já concedido*)] material ou intervirá [nem terá intervindo (*no caso de financiamento retroativo de um contrato já concedido*)] em setores que estejam sob embargo das Nações Unidas, da União Europeia ou da França.
6. Comprometemo-nos e assumimos o compromisso de que qualquer pessoa que atue em nosso nome<sup>2</sup>, qualquer membro de nossa PCA e qualquer subcontratado se comprometa a:
- 7.1 cumprir as normas ambientais reconhecidas pela comunidade internacional, incluindo as convenções internacionais para a proteção do meio ambiente e, em particular, tomar todas as medidas razoáveis para evitar ou limitar os impactos negativos sobre a vegetação, a biodiversidade, os solos, as águas subterrâneas e superficiais, bem como sobre as pessoas e a propriedade, resultantes da poluição, ruído, vibrações, tráfego e outros efeitos gerados por nossas atividades, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis no país de execução do Contrato.
  - 7.2 implementar medidas de mitigação de riscos ambientais e sociais quando incluídas no plano de gestão ambiental e social fornecido pela Entidade Contratante; e

<sup>4</sup> Para obter informações, essa política pode ser consultada no seguinte link a seguir:  
<https://www.afd.fr/es/lucha-contra-la-corrupcion>.

verificar se as emissões, os resíduos de superfície e as águas residuais produzidos por nossas atividades permanecem dentro dos limites e cumprem as especificações ou requisitos aplicáveis ao Contrato.

- 7.3 respeitar os direitos dos trabalhadores com relação a salários, horas de trabalho, descanso e férias, horas extras, idade mínima, pagamento regular, compensação e benefícios de acordo com as normas internacionalmente reconhecidas, incluindo as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de forma consistente com as leis e regulamentos aplicáveis no país de execução do Contrato; indicar esses elementos em um documento anexado aos contratos de trabalho de nossos funcionários e disponível para a Entidade Contratante; e respeitar e facilitar os direitos dos trabalhadores de se organizarem e implementarem um mecanismo de reclamação para trabalhadores diretos ou indiretos.
- 7.4 implementar práticas de não discriminação e igualdade de oportunidades e garantir a proibição do trabalho infantil e do trabalho forçado.
- 7.5 manter um arquivo sobre cada membro da equipe local registrando as horas trabalhadas por cada pessoa, o tipo de trabalho, os salários pagos e o treinamento recebido, e que esses arquivos estejam sempre disponíveis para consulta pela Entidade Contratante e representantes autorizados do governo, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis à proteção de dados pessoais no país de execução do Contrato.
7. Nós, qualquer pessoa agindo em nosso nome<sup>2</sup>, os membros de nossa PCA, nossos subcontratados, nossos acionistas diretos ou indiretos e nossas subsidiárias, autorizamos a AFD a realizar investigações e, em particular, a revisar documentos e registros contábeis relacionados ao processo de adjudicação e execução do Contrato, incluindo, mas não se limitando a, nossos processos e procedimentos internos relacionados ao cumprimento de sanções internacionais pronunciadas pelas Nações Unidas, pela União Europeia e/ou pela França, e a submetê-los a uma auditoria por auditores nomeados pela AFD.
8. Declaramos que pagamos ou pagaremos comissões, vantagens, honorários, gratificações ou despesas relacionadas ao procedimento de adjudicação ou execução do Contrato em benefício do(s) seguinte(s) terceiro(s) (por exemplo, um intermediário/agente) (\*):

Nome do beneficiário	Dados	Motivo	Valor (especifique a moeda)
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

(\*): Se nenhum pagamento foi ou será feito, indique "Nenhum".

9. Comprometemo-nos a informar a Entidade Contratante, que por sua vez informará a AFD, sem demora, de qualquer mudança na situação com relação aos pontos acima, inclusive no caso de sanções ou medidas de embargo tomadas pelas Nações Unidas, pela União Europeia e/ou pela França, após a assinatura desta Declaração.

Nome: \_\_\_\_\_ Como: \_\_\_\_\_

Devidamente autorizado a assinar por e em nome<sup>5</sup> de:

<sup>5</sup> No caso de uma PCA, especificar o nome da PCA. A pessoa que assinar o lance, a proposta ou a solicitação em nome do licitante, consultor ou candidato deverá anexar ao lance, à proposta ou à solicitação a procuração concedida pelo licitante, consultor ou candidato.



Assinatura:

Na data:

En colaboración  
con

